

Deliberação ARSESP nº 1.817, de 25 de junho de 2026. *Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias da serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado NECTA Gás Natural S/A - NECTA, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.785, de 06 de março de 2026. (Processo SEI: 133.00002208/2026-78). O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025: Considerando o disposto nos artigos 23º, 61 e 62 da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e artigo 36º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas, da Décima Primeira Cláusula e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE nº 02/99, firmado com a Gás Brasileiro Distribuidora Ltda. em 10 de dezembro de 1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços; Considerando a Deliberação ARSESP nº 977, de 08 de abril de 2020, que estabelece os critérios para apuração, cálculo e compensação das despesas com perdas regulatórias das concessionárias de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica, em razão de variações do preço do gás e do transporte; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos critérios de cálculo e limites para compensação na tarifa, dos valores incorridos em Penalidades (P) pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.061/2020, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Deliberação ARSESP nº 1.485, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras para prestação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializador e as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.711, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre os resultados da 5ª Revisão Tarifária Ordinária da NECTA; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.753, de 09 de dezembro de 2025, que apresenta o reajuste anual vigente; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.776, de 23 de fevereiro de 2026 que trata da devolução referente exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS; Considerando o Ofício DAR-099/2026, de 25 de maio de 2026, que contém a proposta de ajuste tarifário da concessionária; e Considerando a Nota Técnica nº 0112349404, que apresenta os resultados da análise para o processamento do ajuste tarifário da NECTA; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.810, de 09 de junho de 2026 que dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado NECTA Gás Natural S/A - NECTA, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre; Considerando a decisão liminar constante no Processo Judicial n. 1090743-69.2026.8.26.0053, que suspendeu os efeitos financeiros da Deliberação ARSESP nº 1.776/2026, para a concessionária NECTA; Delibera: Art. 1º. Suspender o art. 2º da Deliberação ARSESP nº 1.810, de 09 de junho de 2026, que aplica a devolução dos valores auferidos pela concessionária de distribuição de gás canalizado NECTA Gás Natural S/A. aos usuários, decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS. Parágrafo Único. Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.810, de 09 de junho de 2026, permanecem inalterados. Art. 2º. Public*